

Projeto de Lei n.º 010/2016.

**EMENTA:** Dispõe sobre a nova delimitação do Perímetro Urbano da cidade de Vertentes e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VERTENTES, ESTADO FEDERADO DE PERNAMBUCO,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em especial com supedâneo no art.60 da norma antedita, envia para apreciação do Poder Legislativo, o seguinte:

Art. 1º Fica delimitado o novo Perímetro Urbano da cidade de Vertentes, de acordo com seus delimitantes, conforme discriminação abaixo.

**I – PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE VERTENTES:**

**PONTO INICIAL E FINAL:** **Marco 1:** Situado na estrada Vertentes/São João Ferraz, no Sítio Consolo no acesso da antiga estrada Vertentes/Taquaritinga Norte, no ponto de coordenadas UTM N = 9.126,615 S e E = 169.738WGr.

**DESCRIÇÃO:** Do ponto inicial, tira-se uma linha reta para o **Marco 2**, localizado na passagem molhada sobre o Riacho Topada na estrada Vertentes/Chã do Junco, no ponto de coordenadas UTM N = 9.126,939 S e E = 172,975WGr., deste ponto, segue o leito do Riacho Topada, para o **Marco 3**, localizado na PE-090, na ponte sobre o Riacho Topada, no ponto de coordenadas UTM N = 9.125,999 S e E = 173.044WGr., deste ponto, em linha reta ao **Marco 4**, localizado na estrada Vertentes/Frei Miguelinho, na passagem molhada sobre o Riacho Milhões no ponto de coordenadas UTM N = 9.125,130 S e E = 171.761WGr., deste ponto em linha reta ao **Marco 5**, localizado na estrada para Capela Nova, na bifurcação de acesso a Fazenda de Testinha no ponto de coordenadas UTM N = 9.122,639 S e E = 171.355WGr. Deste ponto, segue em linha reta ao **Marco 6**, localizado na caixa elavatória de água da “Compesa”, ao lado do Poste Nº JO09065, na margem direita da PE-090, sentido Vertentes/Toritama, no ponto de coordenadas UTM N = 9.122,444 S e E = 170,158 Wgr., deste ponto em linha reta ao **Marco 7**, localizado na estrada





Vertentes/Sítio Nabu, na casa do Senhor Zé Loa (inclusive) no ponto de coordenadas UTM N = 9.123,683 S e E = 169.466WGr., deste ponto, tira-se uma linha reta para o **Marco 8**, localizado na margem da PE-130 na localidade de Goiabeira na casa do Senhor Abílio (inclusive), no ponto de coordenadas UTM N = 9.124,965 S e E = 830.206WGr., daí segue a PE-130 até **Marco 9**, localizado na PE-130 na curva do "S" no Sítio Tomé, na margem direita desta rodovia, no sentido Vertentes/Taquaritinga Norte, no ponto de coordenadas UTM N = 9.126,615 S e E = 830.336WGr., deste ponto até ao **Marco 1**, ponto inicial e final, fechando assim, o Perímetro Urbano da cidade de Vertentes.  
OBS: Coordenadas UTM referidas ao **DATUM** planimétrico **WGS-84/SIRGAS 2000**.

Artº 2º Fica revogada a Lei Municipal Nº 835/2016, que trazia as delimitações anteriores.

Artº 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Artº 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de novembro de 2016

  
**Allan Kardec Bezerra**  
PREFEITO